



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RETIFICAÇÃO Nº 0222024, DE 24 DE MAIO DE 2024

Retificação da Portaria GD-022-FOB, de 22.05.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Edição de 23 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Onde se lê:

Artigo 4º - (...)

(...)

ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS BAURU

- 1 Titular e respectivo suplente.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

- 1 Titular e respectivo suplente.

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

Leia-se:

Artigo 4º - (...)

(...)

ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS BAURU

- 2 Titulares e respectivos suplentes.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

- 1 Titular e respectivo suplente.

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

- 1 Titular e respectivo suplente.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 0222024, DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº GD-022-FOB, de 22.05.2024.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente e respectivo suplente de graduação e pós-graduação, junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP, processar-se-á em uma única fase, no dia 28 DE JUNHO DE 2024 (sexta-feira), das 9 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação e os alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FOB-USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo em __alunos (verificar composições abaixo)

ALUNOS DE GRADUAÇÃO

CONGREGAÇÃO

- 2 Titulares e respectivos Suplentes.

CTA-CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- 3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA – CoC-O

- 1 Titular e Suplente do Curso de Odontologia.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – CoC-F

- 1 Titular e Suplente do Curso de Fonoaudiologia.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA – CoC-M

- 1 Titular e Suplente do Curso de Medicina.

COMISSÃO DE PESQUISA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

- 3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

- 3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos suplentes.

COMISSÃO COORDENADORA PARA ENSINO HÍBRIDO E NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO

- 1 Titular e respectivo Suplente

ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CONGREGAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE PESQUISA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 2 Titulares e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS APLICADAS

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 2 Titulares, sendo 1 do Programa de Fonoaudiologia e 1 do Programa de Ciências Odontológicas Aplicadas e respectivos Suplentes.

COMISSÃO COORDENADORA PARA ENSINO HÍBRIDO E NOVAS TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO

- 1 Titular e respectivo Suplente

ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS BAURU

- 1 Titular e respectivo suplente.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

COMISSÃO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

- 1 Titular e respectivo suplente.

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

- 1 Titular e respectivo suplente.

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

- 1 Titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica ou no e-mail academica@fob.usp.br a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 19 DE JUNHO DE 2024.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 21 DE JUNHO DE 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, ou no e-mail academica@fob.usp.br até às 12 horas do dia 26 DE JUNHO DE 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18 horas do dia 26 DE JUNHO DE 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica da FOB-USP encaminhará aos eleitores, no dia 28 DE JUNHO DE 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 01 DE JULHO DE 2024.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou no e-mail academica@fob.usp.br, até as 17h00 do dia 04 DE JULHO DE 2024, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.